FAXINAL DOS GUEDES – SC
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro
CEP 89694000
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 8 009 910/0001-62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL N. 0001/2024
INSCRIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

A DIRETORA DE EDUCAÇÃO, Senhora **MARIA ROSANE APARECIDA SEREZINA DE JESUS** , em suas atribuições legais, abre inscrições para concessão de alteração de carga horária temporária para professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Faxinal dos Guedes - SCconforme prevê a Lei Complementar 159/2021 de 21 de dezembro de 2021.

Considertando que no Plano de carreira do Município no Capítulo X das Disposições Gerais e Finais, **Art. 36** define: A complementação da carga horária semanal do Profissional da Educação, poderá ocorrer mediante a existência de vaga, precedido de edital público expedido, para esse fim.

Considerando que o Plano de carreira do Munícipio no Capitulo X das Disposições Gerais e Finais **Art. 36-B** define**:** A ampliação da carga horária a qual trata o Art. 36.A, será efetuada anualmente após a escolha dos efetivos. **Parágrafo único**. Para efeito de remuneração a carga horária ampliada, observada a proporcionalidade, terá o mesmo tratamento da outra carga horária efetiva, exceto a progressão funcional que iniciará uma contagem própria. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 159/2021).

Considerando que no Plano de carreira do Município de Faxinal dos Guedes –SC no **Art. 36-A** define : A ampliação da Carga Horária dos membros do Magistério Público da Educação Básica, quando da existência de vaga e anteriormente a realização de concurso público de provas e títulos, poderá ser requerida à administração pública pelo ocupante do cargo de professor e na concessão deverá seguir critérios:

I - Maior tempo de serviço de cada concurso;

II - Maior nota;

III - Maior idade;

IV - Em caso de empate será feito sorteio com a presença dos envolvidos. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 159/2021).

1 DA INSCRIÇÃO

A inscrição acontecerá no período de 25 de Janeiro à 30 de Janeiro de 2024, tendo validade para o ano letivo de 2024.

1.1 Os professores efetivos interessados em alterar sua carga horária, deverão preencher o requerimento (anexo I) e protocolar junto **a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Santa Catarina, 247– Centro –** do dia 25 de Janeiro á 31 de Janeiro de 2024.

2.DO EXERCÍCIO

A alteração da carga horária concedida pelo presente edital, terá vigência a partir de Fevereiro do ano letivo de 2024 perdurando enquanto a vaga estiver disponível no período do ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado se haver interesse da SecretariaMunicipal de Educação e Cultura.

2 DAS ESCOLHAS DE VAGAS

2.1 A escolha acontecerá, seguindo a ordem de classificação, sendo que os classificados serão chamados na ordem crescente de classificação para devidas providências administrativas;

2.2 A classificação dos professores para alteração de carga horária será divulgada até o dia 05 de Fevereiro de 2024. A chamada será efetuada obedecendo à ordem de classificação crescente,mediante a existência de vaga.

2.3 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura perderá o direito da alteração.

2.4 Quando do surgimento de novas vagas para complementação durante o ano letivo de 2024, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura entrará em contato com os candidatos seguido a listagem por ordem de classificação crescente, da última vaga alterada. Quando do não comparecimento na data e horário informados para alteração, será dando sequência à lista de classificados.

2.5 Após a escolha não será permitida a permuta entre professores.

3 DA REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração será aplicada de acordo com o artigo 36-B, da Lei Complementar 159/2021 c/c a Lei Complementar n. 145/2019.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Não serão aceitas inscrições que não atendam as especificações do presente edital.

4.2 Em caso de desistência da alteração da carga horária, o professor será excluído da listagem de classificação e perderá o direito a retornar com nova alteração no ano corrente quando do surgimento de novas vagas para complementação.

4.3 Esgotada a listagem de professores classificados para alteração de carga horária, as vagas restantes serão disponibilizadas para ACTs.

4.4 No ato da inscrição, o candidato aceita as condições impostas neste edital.

Faxinal dos Guedes, 24 de Janeiro de 2024.

MARIA ROSANE APARECIDA SEREZINA DE JESUS
Diretora de Educação

FAXINAL DOS GUEDES – SC
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro
CEP 89694000
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 8 009 910/0001-62

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - EDITAL N.º 01/2024 – LEI COMPLEMENTAR/159/2021

NOME DO (A) SERVIDOR (A):

_____

TELEFONE:

_____

CARGO/DISCIPLINA:

_____

TURNO:

_____

CARGA HORÁRIA PRETENDIDA PARA ALTERAÇÃO:

_____

FAXINAL DOS GUEDES,____/___/_____

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – EDITAL N.º 0001/2024 LEI COMPLEMENTAR 159/2021

SERVIDOR (A):

_____

CARGO/DISCIPLINA:

_____

PROTOCOLADO EM:_____/_____/_____

_____
ASSINATURA